



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.307 de 25 de maio de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 1032/GAB/SEMOB/2021 de 12 de Maio de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.º 10.002807-000/2019, referente a aquisição de equipamento de topografia;

Considerando os termos do Ofício n.º 898/GAB/SEMOB/2021 de 3 de maio de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.º 10.00100-000/2019, referente ao fornecimento de peças para manutenção de veículos.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 714.684,11 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	3.023	114.684,11
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	3.023	600.000,00
SUB TOTAL					714.684,11
TOTAL					714.684,11

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE